



# MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

**DECRETO Nº 1.128, DE 09 DE AGOSTO DE 2021.**

**Dispõe sobre o Prontuário Eletrônico do Paciente (PEP) na(s) Unidade(s) Básica(s) de Saúde(s) e dá outras providências.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PAVERAMA**, RS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e,

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal 13.787 de 27 de dezembro de 2018, que “Dispõe sobre a digitalização e a utilização de sistemas informatizados para a guarda, o armazenamento e o manuseio do prontuário do paciente.”;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal 13.709 de 14 de agosto de 2018, regulamenta a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);

CONSIDERANDO a Resolução CFM 1821 de 11 de julho de 2007 do Conselho Federal de Medicina que “Aprova as normas técnicas concernentes à digitalização e uso dos sistemas informatizados para a guarda e manuseio dos documentos dos prontuários dos pacientes, autorizando a eliminação do papel e a troca de informação identificada em saúde.”;

CONSIDERANDO que o médico tem o dever de elaborar um prontuário para cada paciente a que assiste;

CONSIDERANDO o crescente volume de documentos armazenados pelos vários tipos de estabelecimentos de saúde, conforme definição de tipos de unidades do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, do Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO os avanços da tecnologia da informação e de telecomunicações, que oferecem novos métodos de armazenamento e transmissão de dados;

CONSIDERANDO que o prontuário do paciente, em qualquer meio de armazenamento, é propriedade física da instituição onde o mesmo é assistido – independentemente de ser unidade de saúde ou consultório –, a quem cabe o dever da guarda do documento;

CONSIDERANDO que os dados ali contidos pertencem ao paciente e só podem ser divulgados com sua autorização ou a de seu responsável, ou por dever legal ou justa causa;

CONSIDERANDO que o prontuário e seus respectivos dados pertencem ao paciente e devem estar permanentemente disponíveis, de modo que qu



# MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

por ele ou seu representante legal permita o fornecimento de cópias autênticas das informações pertinentes;

CONSIDERANDO que o sigilo profissional, que visa preservar a privacidade do indivíduo, deve estar sujeito às normas estabelecidas na legislação e no Código de Ética Médica, independente do meio utilizado para o armazenamento dos dados no prontuário, quer eletrônico quer em papel;

## DECRETA:

**Art. 1º** - Fica instituído o Prontuário Eletrônico do Paciente - PEP na rede pública de saúde municipal de Paverama – RS, através do Sistema E-SUS, do Ministério da Saúde.

**Art. 2º** - O Prontuário Eletrônico do Paciente - PEP será identificado pelo número do Sistema Único de Saúde - SUS do paciente.

**Art. 3º** - A(s) Unidade(s) Básica(s) de Saúde do Município exigirão o número SUS do paciente quando este procurar a rede pela primeira vez.

**Parágrafo Único**- Na hipótese do paciente não possuir o seu número SUS a unidade de atendimento providenciará a matrícula do mesmo para abrir o PEP do paciente em atendimento.

**Art. 4º** - O uso de meio eletrônico em prontuário de paciente, assim como no registro, na comunicação, na transmissão e na autorização de procedimento ambulatorial e hospitalar, de internação hospitalar, de resultado e laudo de exame, de receita médica e das demais informações de saúde serão admitidos nos termos deste Decreto.

**Art. 5º** - A adoção do Prontuário Eletrônico do Paciente – PEP, dispensa a elaboração ou o arquivamento de documentos físicos decorrentes de qualquer atendimento realizado ao paciente, devendo os sistemas informatizados assegurar o cumprimento da Lei Federal 13.787/2018, no que tange a integridade das informações nele arquivados.

**Art. 6º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAVERAMA, em 09 de agosto de 2021.**

**Fabiano Merence Brandão**  
Prefeito Municipal

Rua Jacob Flach, 222 - CEP 95865-000  
CNPJ/MF: 91.693.317/0001-06 - Fone: (51) 3761-1044  
e-mail: gabinete@paverama.rs.gov.br  
www.paverama.rs.gov.br





# MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

**Registre-se e Publique-se**  
**Em: 09/08/2021**

**Mauro Filipe Silva de Oliveira**  
**Secretário Mun. da Administração, Fazenda e Planejamento**

Este documento foi afixado no painel de publicações da ante-sala da Prefeitura Municipal, durante o período de 09/08/2021 a 10/08/2021